

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.
Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267

Lavras do Sul, 25 de abril de 2022.

Ofício nº 135/2022-GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 030/2022

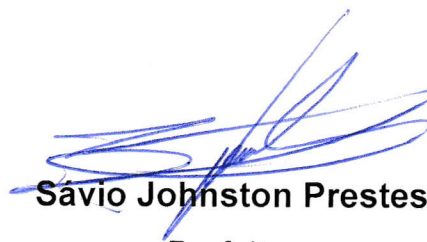
**A Sua Excelência o Senhor
Luis Augusto Bitencourt
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C**

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa a correção do **Projeto de lei 030/2022 Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para manutenção dos serviços de Psicólogo (a) na Secretaria de Saúde.**

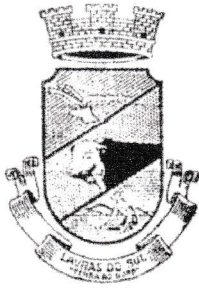
Certos de estamos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrense, desde já agradecemos sua atenção.

Cordialmente.



Sávio Johnston Prestes

Prefeito.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282-2245

E_mail: saudelavrasdosul@gmail.com Cep: 97390- 000

PROJETO DE LEI N° 030/2022

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para manutenção dos serviços de Psicólogo(a) na Secretaria de Saúde.

Art. 1º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 02 (dois) profissionais de Psicologia para atuar na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser revogado antes do prazo estipulado, por interesse de uma das partes.

Art. 2º A contratação de que trata esta Lei se dará por processo Seletivo, obedecida à ordem de classificação.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação deste servidor, deverá ser no regime de 20 horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 1.658,00 (*valores em vigor no mês de março de 2022*), bem como suas atribuições são os constantes do seu anexo e do Regime Jurídico, artigos 207 a 210.

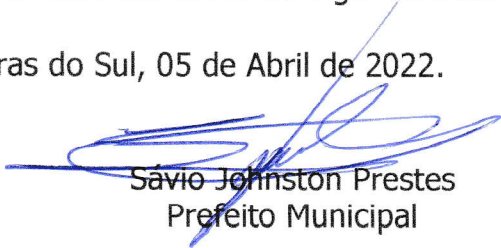
Art. 4º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no artigo 211 do Regime Jurídico.

Art. 5º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

10.01 10.301.0225 2.103 – MANUT. ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
3.1.90.04.00.00.00.0040 – Contratação Por Tempo Determinado
3.3.90.08.00.00.00.0040 – Outros Benefícios Assistenciais
3.1.90.13.00.00.00.0040 – Obrigações Patronais
3.3.90.46.00.00.00.0040 – Auxílio Alimentação

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 05 de Abril de 2022.


Sâvio Johnston Prestes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282-2245

E_mail: saudelavrasdosul@gmail.com Cep: 97390- 000

JUSTIFICATIVA

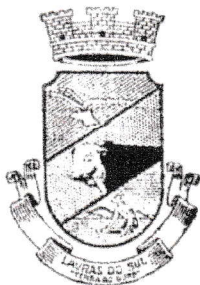
A contratação destes profissionais de psicologia se faz necessário em virtude da demanda oriunda de encaminhamentos por parte do Conselho Tutelar, do Abrigo de Menores e do Aumento dos Casos de Violência (vinculados ao demandado pelo Judiciário), bem como dos encaminhamentos da Rede Escolar e da própria demanda da Secretaria de Saúde, bem como do aumento de crianças encaminhadas para Reabilitação Intelectual (Casos de Autismo), e com a contratação destes Profissionais, conseguiremos diminuir essa demanda, e a falta deste profissional poderá aumentar a demanda, tendo em vista o grande número de pacientes atendidos no momento.

Informamos ainda que a psicóloga Sandra Mônico, Profissional efetiva do quadro, solicitou desligamento da convocação de 20h, e conseqüentemente houve uma diminuição nos atendimentos, fato este que nos leva a contratação de outro profissional para atender a demanda.

Outro fator que justifica essa solicitação é a necessidade de inserção desse profissional no trabalho realizado pelas USFs e REDE BEM CUIDAR, voltada aos Idosos, bem como também no que tange aos Grupos de Diabéticos e Hipertensos, onde este profissional atuará no apoio aos pacientes para aceitação da doença e no reforço a administração do tratamento medicamentoso para melhorar a condição de saúde destes pacientes, pois quando o trabalho é realizado em grupos, este profissional possui melhores condições para conscientização sobre a importância da reeducação alimentar adequada para a promoção da saúde no controle das doenças, bem como poder esclarecer os principais cuidados e os principais danos causados pela doença.

Atualmente, as profissionais psicólogas lotadas na Secretaria de Saúde, atuam no NASF – Núcleo Ampliado de Saúde da Família, realizando atendimentos clínicos, e atendendo o Grupo de Saúde Mental criado em 2019 (Grupo de Saúde Mental Dê Lírios), e realizando o projeto Mais Saúde com o Grupo da 3ª Idade, e também realizando atendimentos na localidade de Ibaré, junto a ESF Ibaré, bem como atendendo a alta demanda, o que não é o ideal, pois a atuação da Atenção Primária em Saúde é voltada a PREVENÇÃO, que deve ser realizada pelo Programa Saúde da Família com apoio dos Multiprofissionais do NASF, e que fica prejudicado pela Alta Demanda Clínica, o que estamos buscando resolver com a Inserção de mais estes profissionais no quadro da Secretaria de Saúde.

Diante do exposto informamos que o presente projeto visa a SUBSTITUIÇÃO das Cargas Horárias dos Profissionais já contratados, o que não acarretará aumento de despesa.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

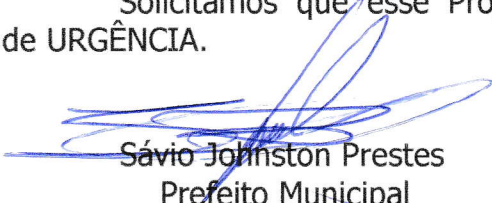
Estado do Rio Grande do Sul

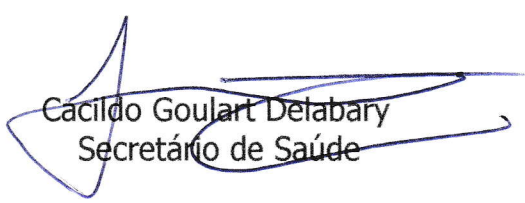
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

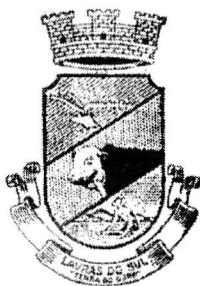
Fone: 55 3282-2245

E_mail: saudelavrasdosul@gmail.com Cep: 97390- 000

Solicitamos que esse Projeto de Lei seja apreciado e votado em caráter de URGÊNCIA.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal


Cacildo Goulart Delabary
Secretário de Saúde



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -
Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1266 - Fax : 55 3282 -1267


E_mail: adm.lavrasdosul@gmail.com Cep: 97390- 000.

IMPACTO FINANCEIRO 02 PSICÓLOGO CONTRATO 20h – 1.658,00 12 meses

2022 a partir de MAIO/2022

VENCIMENTOS: 1.658,00 x 12 x 2 =	R\$	39.792,00
13º SALÁRIO=	R\$	3.316,00
FÉRIAS =	R\$	4.974,00
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$	6.240,00
INSS (23%) =	R\$	11.058,86
IPERGS (8,49%) =	R	3.800,63
TOTAL:	R\$	69.181,49

Lavras do Sul, 08 de abril de 2022 .


Josilene Pergher Campos
Agente Adm. Auxiliar
Matrícula 1637

MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	18/04/22			
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2022			
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Nº:	7	ANO:	2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL	Contratação Temporária de Psicólogo			

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO

Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)	Gastos previstos no exercício de 2022 a 2024.			
6	FONTE	2022	2023	2024
Motivação do impacto - Legenda	40	Legenda: 0040- AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-ASPS		
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)				
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)				
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)				
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)				
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)				
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)				

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO

	FONTE	2022	2023	2024
<input type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas	40	51.886,12	17.295,37	
<input checked="" type="checkbox"/> Redução permanente de despesas				
<input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C				
<input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuada ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.				

I - IMPACTO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
		2022	2023	2024
Fonte 0001 - Livres				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte 20 - MDE				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte 0031 - FUNDEB				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita				0,00
Medidas compensatórias				0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte 0040 - ASPS				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		51.886,12	17.295,37	-
Medidas compensatórias		51.886,12	17.295,37	-
Saldo final			0,00	0,00
Fontes 1147 - 1108 e 1046				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita			0,00	0,00
Medidas compensatórias			0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

Favorável

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL** A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:Programa: **225 - Atenção Básica da Saúde**

Objetivo: Garantir ações de atenção básica à saúde da população, atendendo através da estratégia da saúde da família,

Ação: **2.103** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão no PPA **B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:Programa: **225 - Atenção Básica da Saúde**

Objetivo: Garantir ações de atenção básica à saúde da população, atendendo através da estratégia da saúde da família,

Ação: **2.103** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão na LDO **C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO** A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

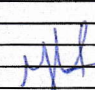
Elemento(s) de despesa:	31.90.04	3.3.90.08.00	3.1.90.13.00	3.3.90.46.00.00
Fonte de recurso:	40	40	40	40
Saldo Atual:	160.957,00	73.070,00	35.805,00	116.520,00

 A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº: **III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS**

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$	7.550.589,46
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	R\$	51.886,12
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação		
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	R\$	51.886,12
Resultado primário com o impacto das ações	R\$	7.550.589,46
Resultado nominal previsto		
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos		
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)		
Resultado nominal após a ação prevista	R\$	-

PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS

Parecer favorável.


 Jéssica Martins da Fontoura
 CRCRS 88078/O-8



IV - LIMITES**A) PESSOAL**

	2022	2023	2024
(1) Receita Corrente Líquida RGF 12-2021	44.453.702,30	65.126.460,40	0,00
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	22.852.901,00	33.850.820,51	0,00
Poder Legislativo			
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	51%	52%	0%
Poder Legislativo	0%	0%	0%
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	44.355,64	14.785,22	0,00
Poder Legislativo			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4)			
Poder Executivo	22.897.256,64	33.865.605,73	0
Poder Legislativo	-	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	52%	52%	0%
Poder Legislativo	0%	0%	0%

PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

O município deverá adotar medidas para a eliminação do percentual excedente. metodologia de cálculo utilizada foi a constante em relatório anexo, elaborado pela Secretaria de Administração.

Obs: A

B) ENDIVIDAMENTO

	2022	2023	2024
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0%	0%	0%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida			
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto. (= 2 + 4)	0	0	0
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO**PARECER FINAL**

Parecer FAVORÁVEL pelas considerações através da justificativa do Projeto de Lei nº 30/2022.



Sávio Johnston Prestes - Prefeito



Jéssica Martins da Fontoura - Técnico Contábil

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Prefeito do Município de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação, cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SUL, 18 de Abril de 2022.

Sávio Johnston Prestes - Prefeito

